



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Fl. 02

MENSAGEM Nº 077/09.

IBIÚNA, 22 DE SETEMBRO DE 2009.

*Leia de Im. Persa
cópia ao Edis e as Comissões*

SENHOR PRESIDENTE:

01/10/09

A presente Proposição, sob o nº 077/09, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo suplementar dotações orçamentárias do orçamento vigente, cujos saldos são insuficientes para atender as despesas do setor até o final deste exercício financeiro.

As dotações a serem suplementadas são as que a seguir discriminamos com as indicações dos valores e para onde as mesmas serão utilizadas:

R\$. 1.540.000,00 para atender despesas com pagamentos e vantagens fixas de pessoal lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, cujos recursos são insuficientes para atender as despesas com folha de pagamento, inclusive com as que já está sendo elaborada para pagamento dos funcionários do setor.

R\$. 850.000,00 para as mesmas despesas com a pessoal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos recolhimentos dos tributos das obrigações patronais devidas em função da folha de pagamento.

Para atender as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos resultantes de anulações de dotações orçamentárias do orçamento vigente, no mesmo valor do crédito a ser aberto, conforme especificadas no artigo 2º da presente proposição.

Em assim sendo solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

COTTI MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 75/2009

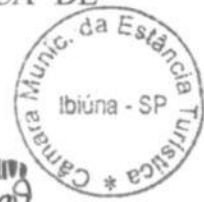
Recebido em 28 de 09 de 2009

Prazo vence em de de

Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido: 28/09/2009

15:30 H.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

25/09

PROJETO DE LEI Nº 077/09.
DE 22 DE SETEMBRO DE 2.009

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM DE DE 2009
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar"

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 2.390.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.90.11 – 10.301.0015.2031	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.540.000,00
	Total do Órgão	R\$ 1.540.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.13 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.90.13 – 10.301.0015.2031	Obrigações Patronais	R\$ 850.000,00
	Total do Órgão	R\$ 850.000,00
	Total Geral	R\$ 2.390.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.12 – FUNDO MUNICIPAL MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.30 – 12.361.0007.2029	Material de Consumo	R\$ 600.000,00
	Total do Órgão	R\$ 600.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.12 – FUNDO MUNICIPAL MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.51 – 12.361.0033.1033	Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
	Total do Órgão	R\$ 250.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.99.99 – RESERVA DE CONTINGENCIA.

Classificação Geral	Especificação	Valor
9.9.99.99 – 99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 1.540.000,00
	Total do Órgão	R\$ 1.540.000,00
	Total Geral	R\$ 2.390.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2009.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 75/2009 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 28 de setembro de 2009, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de outubro de 2009, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 75/2009 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 08 de outubro de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

ATURÍSTICA DE IBIÚNA

11 DE 16 DE 2009

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 28 de setembro de 2009 o Projeto de Lei nº. 74/2009 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 28 de setembro de 2009 o Projeto de Lei nº. 75/2009 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.";

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito suplementar para suprir as despesas até o final do corrente exercício de Vencimentos e Vantagens Fixas, e Obrigações Patronais do Fundo Municipal de Manutenção e Valorização do Ensino Básico;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito suplementar para suprir as despesas até o final do corrente exercício de Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais do Fundo Municipal da Saúde;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 74 e 75/2009 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
19 DE OUTUBRO DE 2009.**

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and several others on the right and bottom center.]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 75/2009

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROQUE JOSÉ PEREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 28 de setembro de 2009, o Projeto de Lei nº. 75/2009 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois refere-se a abertura de crédito suplementar no valor total de R\$ 2.390.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa mil reais), para que o Município de Ibiúna possa atender as despesas "Vencimentos e Vantagens Fixas" e "Obrigações Patronais" do Fundo Municipal de Saúde, conforme aponta o artigo 1º. da proposição, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois abertura do crédito suplementar correrão por conta de recursos provenientes de anulação de dotações do orçamento vigente conforme relacionado no artigo 2º. da proposição.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a abertura do crédito suplementar será necessário para atender as despesas com a folha de pagamentos e encargos da Secretaria da Saúde até o final do corrente exercício.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 19 DE OUTUBRO DE 2009.**

ROQUE JOSÉ PEREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE**

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO**



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 75/2009 – fls 02

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO

JAMIL MARCICANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO

ISMAEL MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

CLAUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 61/2009

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar".

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 2.390.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3.1.90.11 – 10.301.0015.2031	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 1.540.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 1.540.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3.1.90.13 – 10.301.0015.2031	Obrigações Patronais.....	R\$ 850.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 850.000,00
	Total Geral.....	R\$ 2.390.000,00

ARTIGO 2º – O valor do crédito a que se refere o Artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.12 – FUNDO MUNICIPAL MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3.3.90.30 – 12.361.0007.2029	Material de Consumo.....	R\$ 600.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 600.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.12 – FUNDO MUNICIPAL MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
4.4.90.51 – 12.361.0033.1033	Obras e Instalações.....	R\$ 250.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 250.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
9.9.99.99 – 99.999.9999.9999	Reserva de Contingência.....	R\$ 1.540.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 1.540.000,00
	Total Geral.....	R\$ 2.390.000,00

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei Nº 61/2009 – fls. 02.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE
2009.**


**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**


**PEDRO LUIZ FERREIRA
1º SECRETÁRIO**


**ISMAEL MARTINS PEREIRA
2º SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 459/2009

Ibiúna, 20 de outubro de 2009.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 61/2009**, referente ao Projeto de Lei nº. 077/09, nesta Casa tramitou com o nº. 75/2009 que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 75/2009 recebeu no início da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de outubro de 2009 o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Sessão Ordinária, sendo o Requerimento de Urgência Especial colocado em votação nominal e aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Jair Cardoso de Oliveira, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social.

Certifico mais, colocado em discussão e votação na mesma Ordem do Dia o Projeto de Lei nº. 75/2009 foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Jair Cardoso de Oliveira.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 75/2009 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 61/2009, encaminhado através do Ofício GPC nº. 459/2009 de 20 de outubro de 2009.

Ibiúna, 22 de outubro de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo